



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (RECURSO FEDERAL) MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (RECURSO FEDERAL), CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

OBRA CONSISTENTE DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº 974453/2024

PROGRAMA: Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50..

LOCAL: LOTEAMENTO BUENÓPOLIS I

CIDADE: CRAVINHOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. OBJETO:

O presente processo licitatório visa à contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, pelo regime de empreitada global, para execução da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em lotes públicos urbanos constantes no memorial descritivo anexo ao projeto, localizados Município de Cravinhos/SP, conforme projeto executivo aprovado pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União no Termo de Compromisso nº 974453/2024/MCIDADES/CAIXA, proveniente do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Unidade | Valor Total com BDI |
|------|--|--------|---------|---------------------|
| 1 | Unidades habitacionais contendo 53,86m ² de área construída (47,46m ² de área útil) possuindo cozinha e sala de estar integrados, 2 dormitórios, banheiro, além de varanda e área de serviço. Serão convencionalmente edificadas a partir da adoção de infra e superestrutura de concreto armado, bem como, fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O piso e as paredes das áreas molhadas receberão revestimento cerâmico; o forro receberá PVC e a cobertura será executada com estrutura de madeira e telhas cerâmicas. As demais paredes – que não as das áreas molhadas – receberão pintura com tinta acrílica. As portas externas e janelas serão metálicas. As portas internas; de madeira. Tudo em conformidade com o projeto executivo anexado ao presente Termo de Referência, o qual foi desenvolvido com base nas especificações mínimas constantes na Portaria nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades – MCID. Ainda, em concordância com o, também incluso, Memorial Descritivo da Obra, que define todas as etapas da construção, da instalação do canteiro à entrega das 50 unidades habitacionais referenciadas, bem como, aos projetos complementares – estrutural, hidrossanitário e elétrico. | 50 | Un. | R\$ 8.831.336,84 |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de execução será de (24) vinte meses e vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1 DOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS:

A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços propostos, de acordo com os elementos técnicos fornecidos, consistente dos documentos relacionados no quadro abaixo:

| | |
|---|-------------------|
| • Termo de Referência | ANEXO I |
| • Declaração de Elaboração Independente de Proposta Comercial (modelo de declaração a ser apresentada pela empresa licitante) | ANEXO II |
| • Planilha de Orçamento de Custos Básicos – Estimativa da Prefeitura, com base referencial em Tabela Oficial de Preços Unitários do SINAPI/CDHU/SABESP. (Padrão Planilha Múltipla) | ANEXO III |
| • Cronograma Físico-Financeiro planejado e proposto com custos referenciais de Tabela Oficial de Preços Unitários do SINAPI/CDHU/SABESP. (Padrão Planilha Múltipla) | ANEXO IV |
| • Memorial de Cálculo | ANEXO V |
| • Projeto de Sinalização , bem como de ilustração da sinalização viária (vertical e horizontal) que deverá ser executada | ANEXO VI |
| • Projetos de Infraestrutura do Lot.: ✓ Urbanístico; ✓ Implantação ✓ Terraplanagem; ✓ Drenagem Urbana ✓ Rede de Esgoto; ✓ Rede de água; ✓ Pavimentação. | ANEXO VII |
| • Projetos UH.: ✓ Arquitetura; ✓ Elétrico; ✓ Estrutura - Fundações; ✓ Hidrossanitário. | ANEXO VIII |
| • Memorial Descritivo do Loteamento | ANEXO IX |
| • Memorial Descritivo UH | ANEXO X |
| • ARTS- CREA | ANEXO XI |



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">•ART -CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Profissional Técnico da Empresa Projetista responsável pela elaboração de todos os projetos executivos;- ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Profissional Técnico da Prefeitura Municipal responsável pelo Convênio e Fiscalização da Obra.ART -CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Profissional Técnico da Empresa Projetista responsável pela elaboração do projeto de sinalização; | |
|---|--|

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É cediço que o Município de Cravinhos/SP por intermédio da Secretaria de obras e infraestrutura é responsável por uma série de atividades que tem um papel essencial na gestão, execução e fiscalização de projetos voltados à infraestrutura e ao desenvolvimento urbano, sempre priorizando o bem-estar coletivo e o uso eficiente dos recursos públicos.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em atendimento à política habitacional do Município, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e proporcionar moradia digna às famílias de baixa renda.

A obra compreenderá a execução completa das unidades habitacionais, incluindo serviços de infraestrutura, fundação, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como demais acabamentos e obras complementares necessárias à entrega final dos imóveis em plenas condições de habitabilidade, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo.

A contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda social por moradia, promovendo melhoria das condições de vida da população e fomentando o desenvolvimento urbano e social do município, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida e da política pública de habitação de interesse social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a prestação do serviço por meio de prestadores de serviços habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, por se tratar de obras e serviços de engenharia.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de construção de 50 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, com o objetivo de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

atender famílias em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional no Município.

A necessidade decorre da demanda crescente por moradias dignas, seguras e adequadas, bem como do compromisso do Município em promover políticas públicas voltadas ao acesso à habitação, à melhoria da qualidade de vida e à redução das desigualdades sociais. A execução das unidades habitacionais é essencial para ampliar a oferta de moradias, contribuir para a regularização urbanística e fortalecer ações de desenvolvimento social e urbano.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade operacional para realizar obra dessa magnitude, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em construção civil, devidamente habilitada, que garanta a execução completa dos serviços, conforme projetos, especificações técnicas, normas vigentes e padrões exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

A contratação permitirá a entrega de unidades habitacionais de qualidade, dentro dos prazos previstos e com segurança técnica e jurídica, assegurando o atendimento às famílias beneficiárias e contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a)** Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Executivo e na Descrição dos Serviços; no Escopo dos Serviços; no Memorial Descritivo e/ou na Proposta;
- b)** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- d)** Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- e)** Atender às determinações e exigências formuladas pelo contratante;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo contratante no prazo determinado pela Fiscalização;
- g)** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- h)** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da contratada, decorrentes da execução do Presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- i)** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do contratante,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência as retenções previstas poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada;

j) Eventuais retenções previstas somente serão liberadas pelo contratante se houver justa causa devidamente fundamentada;

k) Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

l) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Executivo e demais documentos informativo já mencionados, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Divisão de Engenharia, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

m) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas a execução deste contrato, eximindo a contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

n) Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

o) Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;

p) Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

q) Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

r) Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

s) Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

t) Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

4.3. Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Garantia de execução contratual com cobertura para eventuais vícios construtivos, considerando o prazo mínimo de 5 anos de responsabilidade técnica sobre a obra.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições e prazo de entrega:

Após a emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado, a proponente contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para dar início, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente o Contrato e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas no edital.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

É vedada à proponente contratada interromper o fornecimento dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nela avençadas.

O prazo total para execução da obra será de 24 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato de 24 meses. O cronograma físico-financeiro detalha as etapas da execução, conforme anexo.

A entrega das unidades habitacionais se dará no Loteamento Buenópolis I - Município de Cravinhos/SP

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e contratada deverá solicitar a prorrogação de prazo constando as justificativas;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.2.2. **Fiscal:** Edson Agustinetti Salomão - CREA/SP :120.006.097-6

Gestor do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.4.8. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da VENCEDORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.4.9. **Gestor:** Eng.º Civil José Augusto Catapani - CREA/SP Nº 060.153.770-9

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

O pagamento à contratada será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município de Cravinhos esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

Cada medição será acompanhada de:

- a) Relatório fotográfico da obra;
- b) Nota fiscal correspondente;
- c) Laudo de aferição técnica da fiscalização.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme será descrito no edital.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será – Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso art. 6º, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Forma de Fornecimento:

A execução será contratada por meio de empreitada por menor preço global.

8.2. Qualificação técnica/ Condições para Contratação:

a) Comprovação da regularidade da empresa licitante mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU/CFT), dentro do prazo de validade legal;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- b) Comprovação da regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU/CFT), dentro do prazo de validade legal;
- c) Apresentação de Visto junto ao CREA-PR, caso a empresa licitante e/ou o(s) responsável(eis) técnico(s) possuam registros em outro Estado da Federação que não o de execução da obra;
- d) Comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, bem como, da documentação referida no item seguinte, através de documento hábil;
- e) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade ou órgão competente (CREA/CAU/CFT) em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, em conjunto com a documentação pertinente relativa à execução da obra em apreço (ART/RRT/TRT), acompanhados de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qual comprovará a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, o que para efeitos de atendimento da presente licitação, deverá observar os termos do § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, sob pena de inabilitação, conforme documento elaborado pelo setor de engenharia municipal, para atendimento da licitação a licitante deverá comprovar a execução de serviços similares conforme segue:

| DESCRIÇÃO | UNI. | QUANT. EXIGIDA |
|--|----------------|----------------|
| Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021 | M ² | 2.162,50 |
| Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | M ² | 1.837,25 |
| Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | M ² | 1.837,25 |
| Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019 | UN. | 100 |



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

f) Apresentação de declaração da Caixa Econômica Federal, com análise de risco válido – Rating A, B, C e CC;

g) Apresentação de certificado de conformidade no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade de Habitat – PBQP-H, Nível “A”, “B” ou “C”;

h) Apresentação do Atestado de Visita, fornecido e assinado por servidor do órgão fiscalizador, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições para execução do objeto da licitação. Os atestados e certidões recebidas estão sujeitos a verificação pelo agente de contratação e de sua equipe de apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade) a contar da solicitação efetuada pelo agente de contratação no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei Federal 14.133/2021).

g1- OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

a) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

8.3.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A apresentação de balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.3 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\frac{\text{Liquidez Geral}}{\text{LG}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LG)

$$\frac{\text{Solvência Geral}}{\text{SG}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (SG)

$$\frac{\text{Liquidez Corrente}}{\text{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LC)

8.3.3.4 Comprovação da licitante que possui capital social mínimo no valor de R\$ 883.133,68, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; . **OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.3.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013; OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.3.4.3 Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021). OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1. O custo total estimado da obra é de R\$ 8.831.336,84 (Oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 6.337.500,00 (Seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) liberados pelo Governo Federal e a diferença, R\$ 2.493.836,84 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), como contrapartida municipal, com base em composições de preços obtidas do sistema SINAPI, conforme apresentado na planilha orçamentária ao processo.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DATA DE INÍCIO DAS OBRAS:

A contar da data de celebração do contrato e expedição de “**Ordem de Serviço**”.

DATA DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DAS OBRAS:

720 (Setecentos e Vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da “**Ordem de Serviço**”.

11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA:

Caberá de responsabilidade da empresa vencedora do certame o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou RRR – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU (desde que devidamente habilitada para a execução de obras do gênero em questão), do profissional que será responsável pela execução da obra, após celebração do contrato, no valor correspondente do mesmo.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Cravinhos, 02 de dezembro de 2025

EDSON AGUSTINETTI SALOMÃO

Eng.º Civil – CREA: 120.006.097-6

Responsável Técnico

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura